

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PRECATÓRIOS DO FUNDEF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO, Estado da Paraíba, Sr. José Nivaldo de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 474, de 17 de junho de 2024, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que realizará procedimento de recebimento de documentos para habilitação dos beneficiários dos valores incontroversos do PRECATÓRIO DO FUNDEF, nos termos da Lei nº 14.113/20 que sofreu alterações pela lei 14.325/2022 e demais normas pertinentes.

DO OBJETO

1. O objeto deste Edital é a convocação dos profissionais da docência que trabalharam como servidores efetivos, contratados ou comissionados no Município de Umbuzeiro, no período de 27/03/2002 a 31/12/2006, herdeiros e pensionistas que se enquadram como beneficiários da VERBA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF - 2002 A 2006.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2. Os interessados, nas condições estabelecidas neste Edital, em participar do processo de habilitação devem entregar, no prédio anexo da Secretaria de Educação, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 55, Centro, Umbuzeiro – PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 16:00, no prazo compreendido entre 10 e 30 de julho de 2024.

A apresentação dos documentos exigidos neste Edital deverá ser feita por meio de cópia, mediante conferência com o documento original, pelo responsável pelo recebimento.

Será considerado inapto o interessado que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, desde que não seja possível a identificação dos dados necessários para inclusão, com o cruzamento de informações constantes no banco de dados do Município.

3. Aos profissionais da docência que trabalharam como contratados no período de 27/03/2002 a 31/12/2006, para a garantia de direitos, são necessários para a habilitação os seguintes documentos de cunho obrigatório:

- a) Cédula de Identidade (RG ou CNH);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atual;
- d) Dados bancários de Conta para depósito;
- e) Provas do período trabalhado (Contrato de trabalho, contracheques, registro de frequências, diários de classe ou outros documentos que comprovem o efetivo exercício da docência no período compreendido entre 27/03/2002 a 31/12/2006);
- f) Contato telefônico (whatsapp de preferência) e e-mail.

Os pensionistas/herdeiros daqueles profissionais que se enquadram como beneficiários do precatório, deverão apresentar certidão de óbito do falecido, e a documentação relacionada no item 3, alínea e, referente ao falecido, para que seja garantida a reserva do direito, além de apresentação de alvará judicial.

3.1- Tem direito ao abono, em forma de rateio, do Fundef referente ao período 27/03/2002 a 31/12/2006, quem trabalhou nas seguintes funções:

- a) Professores;
- b) Diretores escolares e diretores-adjuntos;
- c) Coordenadores escolares ou pedagógicos;
- d) Supervisores escolares ou pedagógicos;
- e) Orientadores escolares ou pedagógicos.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CADASTRO DOS PAGAMENTOS DO FUNDEF

4. Fica estabelecido que a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF** do Município de Umbuzeiro será responsável pela análise da documentação e decisão sobre a habilitação ou inabilitação dos profissionais, após atendimento e acompanhamento de todos os atos compreendidos por este edital.

4.1 **A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF** é constituída por:

- a) Um membro da Secretaria Municipal de Administração;
- b) Dois membros da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um membro do Conselho Municipal do Fundeb;
- d) Um membro do SIMSEPMU (Sindicato dos Servidores Municipais de Umbuzeiro).

A relação dos interessados que tiverem suas habilitações indeferidas, será comunicada por escrito, mediante ato fundamentado, cuja publicidade ocorrerá pelos endereços e contatos eletrônicos informados no ato do requerimento, e poderão apresentar recurso administrativo no período compreendido de 03 dias úteis, contados da publicação da lista de habilitados no Diário Oficial do Município;

A decisão dos apelos será deliberada pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS**

PRECATÓRIOS DO FUNDEF do Município de Umbuzeiro, a quem devem ser dirigidos todos os recursos.

Da referida decisão, não caberá mais recurso na esfera administrativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. Os interessados deverão conhecer o edital, além de se certificarem de que preenchem os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de participação no processo de habilitação.
6. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos à Assessoria Jurídica Municipal, mediante requerimento escrito.
7. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento de comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Recursos Humanos, os quais serão disponibilizados nos canais de comunicação oficiais da prefeitura edemais publicações no Diário Oficial do Município.
8. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.
9. O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.
10. Poderão, ainda, ser prorrogados, a qualquer tempo, os prazos elencados neste instrumento, de ofício, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.
11. No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Edital de Chamamento Público, no tocante à execução, os partícipes envidarão os seus esforços no sentido de dirimir inicialmente pela via amigável.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF do Município de UMBUZEIRO.
13. Outras informações podem ser pelo whatsapp **(83) 987660321**

Umbuzeiro/PB, 30 de Junho de 2024.

José Nivaldo de Araújo
Prefeito